



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para disponibilização de licenças do Google Workspace para uso durante o período de subscrição.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26/08/2025, 14:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025 - S.R.P.
PROCESSO SEI N. 0006295-79.2025.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **26/08/2025**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1847/2024**, de 25 de novembro de 2024, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0006295-79.2025.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 11.462/2023 (SRP)** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para disponibilização de licenças do Google Workspace para uso durante o período de subscrição, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Mínima	Qtde Máxima



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Starter).	1.000	1.600
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Standard).	100	600
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Plus).	0	20

1.1. O fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 3 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Para todas as licenças, a contratação terá natureza estimativa, ou seja, com base em um **quantitativo máximo** de licenças, com pagamento mensal pelo uso efetivo das licenças habilitadas. Durante a vigência do contrato, licenças adicionais poderão ser habilitadas a qualquer tempo, sendo pagas mensalmente, com base na quantidade total habilitada no período.

1.4. As contas desabilitadas deverão ser revistas anualmente para ajuste de pagamento.

1.5. **O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.856.384,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**
- d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 26/08/2025.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 26/08/2025

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.1. A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM (VALOR DE UMA LICENÇA PELO PERÍODO DE 36 MESES)**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: aslic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, nas quantidades máximas, consoante tabela de formação de preços **constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo**, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da aquisição do objeto, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

GRUPO ÚNICO								
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Preço Unitário (36 meses)	Preço total Mensal	Preço total Anual	Preço total (36 meses)
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Starter).	1.600	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Standard).	600	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem,	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Plus).										
							Valor total:	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A proposta de preços deverá detalhar as especificações dos objetos ofertados (marca/modelo/tipo/código), preços unitários e totais por item, incluindo todos os custos (impostos, taxas, suporte, etc.).

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, com especificações detalhadas que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Requisitos da Contratação, conforme previstos no **item 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Modelo de execução, de acordo com o **item 9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Critérios de Sustentabilidade conforme previstos no **item 10.9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Subanexo I deste Edital;

h) Plano de Transição Contratual, conforme **ITEM 10.10** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.1 Habilitação Técnica

10.8.3.1. A licitante deverá apresentar, como requisito para habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), documento que comprove sua condição de parceiro autorizado pelo fabricante (Google) para a comercialização, implementação e prestação de suporte das soluções Google Workspace para o setor público no Brasil.

10.8.3.1.1. A comprovação poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:

- a. Declaração formal emitida diretamente pelo fabricante (Google), em nome da licitante, atestando sua condição de revendedora autorizada para o setor governamental, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão do certame.

- b. Certificado ou credencial de parceria válido (exemplo, *Google Cloud Partner* ou *Premier Partner*), emitido pelo fabricante em nome da licitante, que permita a verificação de sua autenticidade em portal ou ferramenta oficial do fabricante.

10.8.3.2. Deverá ser apresentado o documento "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES", demonstrando o cumprimento de todos os itens obrigatórios do Anexo I – Termo de Referência, com referência exata (documento/página) à comprovação, preferencialmente em material oficial do fabricante (catálogos, manuais, páginas web).

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.4.1. Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

10.8.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - ASLIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021 c/c os arts. 15, IX e 22 do Decreto n. 11.462/2023.

18.4.1 Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural, caracterizando prorrogação em sentido amplo.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

18.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.13.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto 11.462/2023.

18.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE-MA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.14.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

18.14.2. na hipótese de comprovação, o TRE-MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

18.14.3. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

18.14.4. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-MA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023;

18.14.5. se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.16. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.17. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.18. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.19. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.19.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.20. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.21. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços:

- a) com preços iguais aos da licitante vencedora;
- b) mantendo suas propostas originais;

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita pelo **PREGOEIRO** ao final da sessão.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão **vigência de até 36 (trinta e seis) meses**, contados do primeiro útil após a sua publicação, conforme disposto no **ITEM 1.4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

22.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Assistência de Análise e Licitações - ASLIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail aslic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Ata de Registro de Preço e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 08 de agosto de 2025.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Chefe da ASLIC



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Disponibilização de licenças do *Google Workspace Enterprise Starter* e *Google Workspace Enterprise Standard*, e *Google Workspace Enterprise Plus*, nos termos abaixo, para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), assegurando a continuidade dos serviços essenciais de comunicação, colaboração e produtividade em nuvem no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Código SIASG: 070005

1.2. Licenças a serem adquiridas

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Licenças <i>GWS Enterprise Starter</i> pelo período de 36 meses	licença	1.000	1.600
Licenças <i>GWS Enterprise Standard</i> pelo período de 36 meses	licença	100	600
Licenças <i>GWS Enterprise Plus</i> pelo período de 36 meses	licença	0	20

1.2.1. As licenças a serem adquiridas garantirão continuidade a uma plataforma de colaboração e produtividade baseada em nuvem (SaaS) da fabricante Google, acessível por meio dos principais navegadores de internet, integrando aplicativos e recursos digitais, e mantendo a eficiência na produção de conteúdo, organização e comunicação entre equipes de trabalho, facilitando a colaboração entre elas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2.2. A Administração, ainda, observou o princípio da padronização conforme infraestrutura empregada atualmente nas soluções de comunicação e colaboração em nuvem.

1.2.3. O fabricante deve possuir e operar Data Centers em território brasileiro para o armazenamento primário dos dados principais dos serviços contratados (ex: e-mails, arquivos no Drive). A solução deve estar em total conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que qualquer tratamento de dados, incluindo eventuais transferências internacionais, ocorra sob as salvaguardas legais apropriadas e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

1.3. Do enquadramento da contratação para fins de vigência: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contínuo, visto que atenderá à necessidade permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

1.4. Do contrato e prazo de vigência: Do contrato e prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A computação em nuvem representa um avanço significativo na área de tecnologia, sendo adotada pela Administração Pública Federal, impulsionada pela necessidade de trabalho remoto e pelos benefícios intrínsecos como alta disponibilidade, flexibilidade, segurança e potencial redução de custos.

2.2. A Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026 (Resolução CNJ 370/2021) incentiva a transformação digital e o uso de serviços em nuvem para simplificar a estrutura física, garantir segurança, disponibilidade e padronização. A adesão do TSE ao Programa Justiça 4.0 também reforça a adoção de plataformas em nuvem.

2.3. Na presente contratação, será admitida a solução de Computação em Nuvem SaaS da fabricante Google, em razão da compatibilidade e das vantagens técnicas e econômicas demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.4. A Administração, ainda, observou o princípio da padronização conforme infraestrutura empregada atualmente nas soluções de comunicação e colaboração em nuvem.

2.5. A solução integrada Google Workspace continuará atendendo às necessidades de:

E-mail corporativo com maior capacidade, segurança, auditoria e recursos integrados (agenda, contatos, chat, tarefas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Armazenamento corporativo em nuvem, seguro, compartilhável e com maior capacidade.
- Ferramentas modernas de videoconferência, chat e gestão de tarefas.
- Administração centralizada de usuários e dispositivos, facilitando a conformidade e proteção de dados.
- Auditoria facilitada de acessos e mecanismos robustos de segurança (*antiphishing, antispam, antiransomware*).
- Acesso ubíquo às ferramentas a partir de qualquer lugar ou dispositivo conectado.
- Potencial economia em licenciamento de software de escritório e infraestrutura de armazenamento.
- Garantia de continuidade e resiliência dos serviços essenciais de comunicação e colaboração.
- Otimização do trabalho da equipe de TI, permitindo foco em operações críticas.

2.6. A adoção da plataforma Google Workspace por outros órgãos públicos, como o TRE-MA e conforme identificado nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação, demonstra a adequação da solução às necessidades do TRE-MA.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MA 2021-2026 e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do TRE-MA para o presente exercício.

Macrodesafio:

Melhorar a governança e infraestrutura de TIC

Indicador de Resultado 8.1: Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI

Planejamento Estratégico de TIC TRE-MA 2025-2026

Objetivos estratégicos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Aumentar a satisfação dos usuários de TIC

Promover a Transformação Digital

Buscar a Inovação de Forma Colaborativa

Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

Promover Serviços e Soluções de Infraestrutura e Soluções Corporativas

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Os estudos técnicos preliminares que fundamentam esta contratação, incluindo análise de mercado, levantamento de soluções, análise de custos e justificativa da solução escolhida, constam no Processo SEI nº 0003880-26.2025.6.27.8000.

5. FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista a característica de indivisibilidade do objeto a ser contratado.

5.3. Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

5.4. Em havendo empate, e persistindo este mesmo após a adoção dos critérios legais de desempate, deverá ser dada preferência a empresas que operem com infraestrutura de data centers com certificações ambientais (como ISO 14001 ou Energy Star), sempre que possível.

5.5. Proposta Técnica e Documentação Complementar:

5.5.1. A proposta de preços deverá detalhar as especificações dos objetos ofertados (marca/modelo/tipo/código), preços unitários e totais por item, incluindo todos os custos (impostos, taxas, suporte, etc.).

5.5.2. A licitante deverá apresentar, como requisito para habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), documento que comprove sua condição de parceiro autorizado pelo fabricante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(Google) para a comercialização, implementação e prestação de suporte das soluções Google Workspace para o setor público no Brasil.

5.5.2.1. A comprovação poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:

- a. Declaração formal emitida diretamente pelo fabricante (Google), em nome da licitante, atestando sua condição de revendedora autorizada para o setor governamental, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão do certame.
- a. Certificado ou credencial de parceria válido (exemplo, *Google Cloud Partner* ou *Premier Partner*), emitido pelo fabricante em nome da licitante, que permita a verificação de sua autenticidade em portal ou ferramenta oficial do fabricante.

5.5.2.2. A exigência de comprovação de parceria autorizada pelo fabricante é requisito de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento do objeto, alinhada aos princípios da eficiência, segurança e economicidade, pelos seguintes motivos:

- a. Garantia de Legitimidade e Autenticidade das Licenças: Apenas parceiros autorizados integram a cadeia de suprimentos oficial do fabricante, o que assegura que as licenças fornecidas ao TRE-MA são genuínas, válidas e não provenientes de mercados não autorizados ("mercado cinza"). Isso mitiga o risco de fraude, cancelamento inesperado das subscrições e protege o Tribunal contra o uso de software irregular, garantindo a legalidade e a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual de 36 meses.
- a. Acesso a Suporte Técnico Especializado (Nível Fabricante): A CONTRATADA será o primeiro ponto de contato para o suporte técnico, conforme definido no item 7.26. No entanto, incidentes complexos ou falhas na plataforma exigirão escalonamento para as equipes de engenharia do próprio Google. Parceiros autorizados possuem canais de comunicação diretos e prioritários com o suporte do fabricante, o que é crucial para o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente em casos de indisponibilidade crítica dos serviços.
- a. Capacidade de Gestão e Provisionamento Adequado: A gestão do ciclo de vida das licenças em um ambiente corporativo, incluindo a transferência da administração do painel existente (item 9.4), a ativação de novas licenças e a aplicação de políticas de segurança, requer acesso a portais e ferramentas exclusivas para parceiros. A autorização do fabricante garante que a licitante possui o conhecimento técnico e os meios operacionais para executar essas tarefas de forma correta e eficiente, evitando atrasos, erros de configuração e riscos de segurança.
- a. Segurança Jurídica e Acesso a Condições Governamentais: O fabricante possui políticas comerciais, termos de serviço e programas de licenciamento específicos para o setor público. A contratação por meio de um parceiro autorizado garante que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRE-MA estará adquirindo as licenças sob as condições contratuais corretas para uma entidade governamental, usufruindo de todas as garantias, direitos e proteções oferecidas pelo fabricante.

a. Mitigação de Risco de Descontinuidade e Aprendizado Institucional: A presente exigência decorre de experiência concreta e lição aprendida por esta Administração. O Contrato nº 03/2023, firmado com a empresa RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., não pode ter sua vigência prorrogada justamente pela impossibilidade da contratada em comprovar a manutenção de sua relação comercial formal com o fabricante (Google). Tal fato, que inviabiliza a continuidade de um serviço essencial e impõe à Administração um novo e custoso processo licitatório, está devidamente documentado nos autos do Processo SEI nº 0010201-82.2022.6.27.8000 (Doc. SEI nº 2442769). Portanto, a verificação prévia dessa condição é fundamental para assegurar a viabilidade de futuras prorrogações contratuais, garantindo a estabilidade e a continuidade do serviço.

5.5.3. Deverá ser apresentado o documento "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES", demonstrando o cumprimento de todos os itens obrigatórios deste TR, com referência exata (documento/página) à comprovação, preferencialmente em material oficial do fabricante (catálogos, manuais, páginas web).

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação é de natureza estruturante e o serviço é caracterizado como contínuo.

6.2. O custo estimado baseou-se em pesquisa de preços conforme detalhado no ETP (Processo SEI 0003880-26.2025.6.27.8000). Os quantitativos e valores de referência são:

GRUPO ÚNICO

Valor total mínimo anual:

1.000 licenças Starter x 12 meses x R\$ 35,40: R\$ 424.800,00

100 licenças Standard x 12 meses x R\$ 80,13: R\$ 96.156,00

Valor total de 1.100 licenças para 12 meses: R\$ 520.956,00

Valor total mínimo do contrato:

1.000 licenças Starter x 36 meses x R\$ 35,40: R\$ 1.274.400,00

100 licenças Standard x 36 meses x R\$ 80,13: R\$ 288.468,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor total de 1.100 licenças para 36 meses: R\$ 1.562.868,00

Valor total máximo da contratação:

Item	Descrição	Preço Unitário Máximo	Qtde mínima	Qtde máxima	Valor Total Máximo para 12 meses	Valor Total Máximo para 36 meses
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Starter).	R\$ 35,40	1.000	1.600	R\$ 679.680,00	R\$ 2.039.040,00
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Standard).	R\$ 80,13	100	600	R\$ 576.936,00	R\$ 1.730.808,00
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Plus).	R\$ 120,19	0	20	R\$ 28.845,60	R\$ 86.536,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Totais	1.100	2.220	R\$ 1.285.461,60	R\$ 3.856.384,80
--------	-------	-------	---------------------	---------------------

7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

7.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o TRE-MA responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

7.2. O TRE-MA disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

7.3. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, garantindo os níveis de integração exigidos.

7.4. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser operada pela fabricante da solução, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

7.5. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TRE-MA por ele gerenciadas e armazenadas.

7.6. A solução deverá seguir o modelo da Figura 1, bem como os demais requisitos estipulados no presente Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa Baseada em Nuvem



Figura 1. Representação do funcionamento da solução

7.7. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo TRE-MA, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

7.8. A solução deverá permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do TRE-MA para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com OpenLDAP e Microsoft Active Directory utilizado nos servidores, Windows Server, Debian e Red Hat da Instituição.

7.9. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a) *Desktops* e *Notebooks*: Windows, Linux e MacOS;

b) Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

7.10. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir de um dos navegadores abaixo, sem a instalação de aplicativos clientes. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Chrome;
- b) Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Safari.

7.11. Caso seja necessário o uso de aplicativos cliente, os mesmos deverão ter suporte para os sistemas operacionais listados no item 7.9.

7.12. A solução deverá contemplar as seguintes funcionalidades essenciais:

7.12.1. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

7.12.2. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

7.13. Segurança e Proteção de Dados:

7.13.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por:

- a) Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;
- b) SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o TRE-MA.

7.14. A solução deverá:

7.14.1. Incluir diretório para autenticação dos usuários e HIPAA COMPLIANT com relatório de auditoria público.

7.14.2. Permitir configuração de serviço de Logon único (SSO) através dos protocolos SAML 2.0.

7.14.3. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

7.14.4. Incluir Painel Administrativo onde possa ser administrada toda a manutenção das licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
- c) Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
- d) Gerenciamento de recursos de segurança;
- e) Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
- f) Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

7.15. Das Políticas e Perfis de Uso:

7.15.1. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- a) Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;
- b) Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
- c) Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- d) Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

7.15.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

7.15.3. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do TRE-MA.

7.15.4. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

7.16. Do Correio Eletrônico Corporativo (e-mail):

7.16.1. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

7.16.2. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do TRE-MA (login@TRE-MA.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.16.3. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

7.16.4. A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

7.16.5. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica (conforme item 7.24, tipos Enterprise Standard e Plus), a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

7.16.6. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

- a) Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- b) Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

7.16.7. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, 25MB.

7.16.8. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB.

7.16.9. A solução deverá:

7.16.9.1. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

7.16.9.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

7.16.9.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

7.16.9.4. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

7.16.9.5. Possibilitar ao usuário criptografar mensagens e anexos através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.16.9.6. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do TRE-MA.

7.16.9.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

7.16.10. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

7.16.11. A ferramenta deverá verificar o binário do arquivo, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

7.16.12. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de *e-mail* (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

7.17. Das funcionalidades das Listas de distribuição de e-mails:

7.17.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

7.17.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

- a) Cabeçalhos e corpo;
- b) Cabeçalhos completos;
- c) Texto;
- d) Assunto;
- e) Cabeçalho do remetente;
- f) Cabeçalho de destinatários;
- g) Remetente do envelope;
- h) Qualquer destinatário do envelope;
- i) Mensagem bruta.

7.17.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

- a) Começa com;
- b) Termina com;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) Contém texto;
- d) Não contém texto;
- e) Igual a;
- f) Está vazio;
- g) Corresponde ao regex;
- h) Não corresponde ao regex;
- i) Corresponde a qualquer palavra;
- j) Corresponde a todas as palavras;
- k) Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

7.17.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

- a) Documentos;
- b) Vídeo e multimídia;
- c) Música e som;
- d) Imagens;
- e) Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

7.17.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

7.17.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

7.17.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

7.17.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens.

7.17.9. Uma Lista pode ser aplicada em diversas Organizações simultaneamente para liberar ou bloquear.

7.17.10. Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.17.11. Possibilitar de criar diversas quarentenas.

7.17.12. Possibilitar o direcionamento das mensagens classificadas como Spam para uma quarentena.

7.17.13. Possuir interface Web para gerenciar o conteúdo bloqueado.

7.17.14. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

7.17.15. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

7.17.16. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

7.17.17. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

7.17.18. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

7.17.19. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

7.17.20. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) Cada usuário poderá enviar até 1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia;

b) Cada e-mail poderá ser enviado para até 500 (quinhentos) destinatários;

c) Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 (duas mil) mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;

d) Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do TRE-MA;

e) Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

7.18. Da Comunicação Instantânea ("chat"):

7.18.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.18.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

7.18.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

7.18.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

7.18.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

7.18.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

7.19. Da Videoconferência:

7.19.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

a) Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

b) Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

c) Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

d) Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

e) Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

7.19.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

7.20. Da Criação e Publicação de Portais/Sites:

7.20.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

7.20.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

7.20.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.21. Dos Formulários:

7.21.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

7.21.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até 50 (cinquenta) usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

7.21.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

- a) Resposta curta;
- b) Resposta Longa ou Parágrafo;
- c) Múltipla escolha;
- d) Caixas de seleção;
- e) Menu suspenso;
- f) Escala linear;
- g) Grade de múltipla escolha;
- h) Data;
- i) Horário.

7.21.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

7.21.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

7.21.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

7.21.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do TRE-MA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

7.21.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do TRE-MA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.21.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

7.21.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso;

7.21.9.2. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário;

7.21.9.3. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

7.21.10. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

7.21.11. Permitir adicionar imagens, vídeos e lógica personalizada ao formulário.

7.21.12. Permitir criar regras de validação de dados para verificar endereços de e-mails, datas e determinar as próximas perguntas com base nas respostas anteriores.

7.21.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

7.21.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

7.22. Das Anotações:

7.22.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

7.22.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

7.22.3. Permitir sincronizar com seus dispositivos para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

7.23. Da Gestão pessoal de arquivos e Colaboração:

7.23.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

7.23.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BOffice/LibreOffice.

7.23.3. Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem.

7.23.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

7.23.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

parte de 50 (cinquenta) usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

7.23.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

7.23.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

7.23.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

7.23.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

7.23.10. Possibilitar retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

7.23.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

7.23.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

7.23.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

7.23.14. Possuir a opção de gravar macros no editor de planilhas eletrônicas on-line.

7.23.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por OCR (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

7.23.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

7.23.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

7.23.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

7.23.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

7.23.20. Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice.

7.24. Da Retenção e descoberta eletrônica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.24.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus.

7.24.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

7.24.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir que pesquise e exporte os arquivos da sua organização que estão armazenados na Nuvem.

7.24.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

7.24.4.1. Arquivamento de e-mails e bate-papos: deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA;

7.24.4.2. Guardas de documentos: deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos;

7.24.4.3. Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem: deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros;

7.24.4.4. Pesquisa de e-mails e bate-papos: deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga;

7.24.4.5. Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais;

7.24.4.6. Relatórios de auditoria: A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.24.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

7.24.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

7.24.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas;

7.24.5.2. O primeiro 1 MB de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de 250 (duzentas e cinquenta) páginas, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

7.24.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xlsx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

7.24.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

7.24.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado;

7.24.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação;

7.24.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

7.24.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

a) Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

b) .pdf

c) .html

d) .txt

e) .rtf

f) OpenOffice™ XML



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) Wireless Application Protocol (.wap)

h) Wireless Markup Language (.wml)

7.24.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

7.24.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do TRE-MA durante a vigência contratual.

7.24.11. Caso o TRE-MA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

7.24.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

7.24.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo aos administradores ou auditores, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

7.24.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

7.24.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload/download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

7.25. Da Capacidade de armazenamento da solução:

7.25.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de armazenamento compartilhado (pooled storage), onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

7.25.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo 400.000 (quatrocentos mil) arquivos.

7.25.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

7.25.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

7.25.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

7.25.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.25.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

7.25.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

7.25.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

7.25.6. Tais logs deverão registrar, no mínimo:

7.25.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

7.25.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

7.25.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

7.25.6.4. Data e hora.

7.26. Do Suporte Técnico:

7.26.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica.

7.26.2. Os chamados deverão ser abertos pelo administrador do TRE-MA, não sendo prestado suporte diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamado será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente os SLAs2 (IMR – Instrumento de Medição de Resultados) e classificações conforme itens deste TR:

7.26.2.1. Suporte técnico aberto via ferramenta de abertura de chamados em língua portuguesa;

7.26.2.2. Suporte telefônico em língua portuguesa;

7.26.2.3. Suporte via ferramenta WEB;

7.26.2.4. Suporte via ferramenta de acesso remoto.

7.26.3. Todos os acionamentos de serviços fazem parte do objeto e serão centralizados na central de atendimento.

7.26.4. A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:

7.26.4.1. Resolução de incidentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.26.4.2. Resolução de problemas;

7.26.4.3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

7.26.5. Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

7.26.5.1. Incidente (Falha/reparo): Quando a solução, totalmente ou parte, apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento, incluindo recursos, serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

7.26.5.2. Problema (corretiva): Quando o INCIDENTE for resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não for identificada. Desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; **IMPORTANTE:** Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem for um INCIDENTE;

7.26.5.3. Solicitação de Serviço: Quando forem necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customização, novas funcionalidades, melhorias nos serviços e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA;

7.26.5.4. Dúvida: Quando usuários administradores do TRE-MA precisarem de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.

7.26.6. O serviço de suporte técnico à solução a ser implementada destina-se a:

7.26.6.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

7.26.6.2. Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

7.26.7. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do TRE-MA mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral, 24 horas por dia e sete dias por semana (24x7).

7.26.8. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

7.26.8.1. Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;

7.26.8.2. Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;

7.26.8.3. Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.26.9. Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo, a contar da abertura de chamado pela equipe técnica do TRE-MA:

Baixa	Normal	Alta
1 (um) dia útil	4 (quatro) horas corridas	2 (duas) horas corridas

7.26.10. A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do atendimento.

7.26.11. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico responsável pelo atendimento e solução.

7.26.12. Todos os custos diretos, indiretos, trabalhistas, deslocamentos, hora técnica, alimentação entre outros que fazem parte do escopo deste atendimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.26.13 Não haverá limite de quantidade de chamados técnicos durante a vigência do contrato.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas, tais como: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, etc.

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.

8.1.3. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1.4. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

8.1.5. Possuir solução de backup para o serviço, bem como solução de monitoramento abrangente para todo o processo operacional do serviço.

8.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

8.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade das licenças a serem adquiridas, com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

8.2.4. Solicitar a substituição das licenças no prazo de 10 (dez) dias corridos, caso não atendam às especificações do objeto.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da comissão/servidor especialmente designado.

8.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

8.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Será emitida ordem de serviço, após a assinatura do contrato, referente ao pedido inicial da quantidade de licenças a serem ativadas.

9.2. O número mínimo de licenças mantidas no painel deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão será de 1.000 (um mil) licenças, conforme detalhado no item 1.2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. Sempre que necessário e a critério do TRE-MA, poderá ocorrer solicitação de ativação de novas licenças. Para cada pedido adicional, será expedida nova ordem de serviço com o detalhamento da quantidade e o tipo de licença solicitada.

9.3.1. Essas licenças serão mantidas no painel pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até o fim da vigência contratual.

9.3.2. Após o decurso de 12 (doze) meses a partir da formalização do pedido adicional de licenciamento mencionado no item 9.3, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a redução do número dessas licenças ativas, seja de forma total ou parcial.

9.3.3. Para cada solicitação de redução, será emitida uma nova ordem de serviço, especificando a quantidade e o tipo de licenças a serem desativadas.

9.4. Da Implantação/migração:

9.4.1. Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) possui um painel de administração da solução Google, que é gerido pela atual CONTRATADA, a RW3.

9.4.2. Após a celebração do novo contrato, a gestão desse painel deverá ser transferida para a nova CONTRATADA, que assumirá essa responsabilidade junto à fabricante da solução Google.

9.4.3 A CONTRATANTE já utiliza o serviço Google Workspace, tratando-se, portanto, apenas da renovação do licenciamento, sem a necessidade de serviços como treinamento, migração de dados, configuração do console, migração de domínio entre consoles ou tratativas relacionadas ao console legado do GSuite.

9.4.4 Todas as licenças serão habilitadas em um único console de administração.

9.5. Da Forma de pagamento:

9.5.1. Mensalmente, a contratada fornecerá um relatório com o quantitativo de licenças ativas, que servirá de base para o atesto técnico da fiscalização.

9.5.2. Após o atesto, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail asgec@tre-ma.jus.br.

9.5.3. O pagamento será realizado por Ordem Bancária, em valor proporcional ao número de licenças ativas no período faturado.

9.5.4. Em caso de alteração no número de licenças:

9.5.4.1. Se houver aumento, o valor das novas licenças será calculado de forma proporcional (pro-rata) aos dias restantes do mês.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.5.4.2. Se houver redução, o valor correspondente será descontado na fatura do mês seguinte.

9.6. Da Gestão do Contrato:

9.6.1. Do Instrumento de Medição de Resultados:

9.6.1.1. Fica previsto o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, nos termos dos itens descritos a seguir, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

9.6.1.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.6.1.3. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo TRE-MA durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

9.6.1.4. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.6.2. Do Desconto por Interrupções de serviço:

9.6.2.1. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação, com exceção das seguintes situações:

9.6.2.1.1. Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

9.6.2.1.2. Incidentes que dependam de informações adicionais do CONTRATANTE;

9.6.2.1.3. Ocorrência de falha de qualquer dos recursos físicos do ambiente do CONTRATANTE.

9.6.2.2. As janelas de intervenções programadas não serão consideradas como redução na disponibilidade do serviço e poderão ocorrer dentro do horário de funcionamento do serviço.

9.6.2.3. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) para os serviços essenciais da plataforma (Correio Eletrônico, Armazenamento em Nuvem, Videoconferência) deverá ser, no mínimo, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA) publicamente ofertado pelo fabricante da solução..

9.6.2.4. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24 x 7) todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação em conformidade a este nível de serviço.

9.6.2.5. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação (considerando o mês de 30 dias), em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

9.6.2.6. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL** a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo TRE-MA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação ao TRE-MA.

9.6.2.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas/planejadas e aquelas de responsabilidade do TRE-MA.

9.6.2.8. A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA (Instrumento de Medição de Resultados - IMR) de disponibilidade de serviço (99,9%), considerando o mês de 30 (trinta) dias, em acordo com a tabela abaixo:

INDICADOR DISPONIBILIDADE MENSAL DO SERVIÇO (IDM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do serviço contratado, em condições normais de operação
Meta a cumprir	99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de disponibilidade mínima mensal
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede do TRE-MA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato, consulta ao Sistema da CONTRATANTE	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.	
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Adequações de pagamento	Faixa de Resultado de Interrupção do Serviço (%)	Decréscimo na Fatura Mensal (%)
	até 0,1%	não haverá desconto
	de 0,11% a 1%	desconto de 3% do valor da fatura mensal
	1,01% a 5%	desconto de 6% do valor da fatura mensal
	acima de 5%	desconto de 10% do valor da fatura mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Observações	Se houver penalidade, esta será aplicada na fatura relativa ao mês em que ocorreu o descumprimento do ANS ou na fatura seguinte.
-------------	--

9.6.3. Da Excepcionalidade da falta de qualidade:

9.6.3.1. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, conforme item 3.2 do Anexo VIII-A da IN/SEGES 5/2017. Portanto, vale ressaltar o direito do contraditório e ampla defesa.

9.7. Do Prazo e forma de entrega das licenças: As licenças deverão ser disponibilizadas (virtualmente) em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

9.8. As licenças deverão ser integradas no mesmo painel de administração da solução da conta já existente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no domínio tre-ma.jus.br.

10. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.6. O fiscal técnico/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.7. O fiscal técnico/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.8. O gestor da contratação elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9. O fiscal técnico deverá avaliar o comprometimento da empresa com práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo políticas internas de sustentabilidade ou compensação de emissões. Tal medida contribui para minimizar impactos socioambientais e estão em conformidade com a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

10.10. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

10.10.1. Do Plano de Sustentação do contrato e transição contratual:

10.10.1.1. A CONTRATADA deverá propiciar o registro e a transferência de conhecimento aos servidores do TRE-MA durante toda a execução contratual e no processo de finalização contratual, garantindo uma eficiente gestão de transferência dos conhecimentos.

10.10.1.2. A transição contratual final refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA, até o término do contrato.

10.10.1.3. As atividades de transição contratual final e encerramento do contrato incluem a entrega das versões finais dos produtos e de suas documentações, a transferência de conhecimentos, a revogação de perfis de acesso a sistemas, o cancelamento de contas, dentre outras ações referentes a esse momento contratual.

10.10.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Transição Contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irretrita dos conhecimentos de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

10.10.1.5. O TRE-MA poderá estabelecer prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, no caso de haver rescisão ou a não renovação contratual prevista nos §§ 2º e 4º do art. 90 da lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Da Estratégia de continuidade contratual:

10.10.2.1. Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.10.2.1.1. O Gestor contratual é responsável por providenciar a prorrogação ou renovação contratual e os Fiscais Técnicos e Administrativos são responsáveis por acompanhar a execução do contrato e comunicar em caso de inadimplência.

10.10.2.1.2. O Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo, deverão observar os prazos internos para prorrogação contratual ou renovação, bem como adotar todas as medidas mitigadoras de riscos de descumprimento contratual que possam resultar em descontinuidade na prestação dos serviços.

10.10.2.2. O reajuste de preços, quando aplicável, será realizado a cada interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que esta se referir, conforme o caso, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.10.3. Da Estratégia de transição contratual:

10.10.3.1. Serão considerados mecanismos formais de comunicação para a operacionalização dos trabalhos no âmbito interno do TRE-MA:

10.10.3.1.1. Os documentos eletrônicos processados pelas ferramentas informatizadas de suporte e controle de demandas definidas pelo TRE-MA, desde que possam assegurar a identificação digital dos responsáveis;

10.10.3.1.2. Mensagem eletrônica;

10.10.3.1.3. As atas de reunião;

10.10.3.1.4. Todos os instrumentos de comunicação relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovações, ajustes operacionais, recomendações, contestações e pagamentos, entre outros pertinentes.

10.10.4. Das Ações de Transição Contratual, responsáveis e prazos:

10.10.4.1. No caso de encerramento contratual, a CONTRATADA deverá promover a transição contratual com transferência da base de dados de conhecimento, da tecnologia e das técnicas empregadas.

10.10.4.2. A falta de transferência de conhecimento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, e no contrato.

10.10.4.3. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo TRE-MA, que venha a prejudicar, de alguma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao TRE-MA por esta falha.

10.10.4.4. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

10.10.4.5. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o TRE-MA toda a documentação relativa à prestação dos serviços que estejam sob sua posse.

10.10.4.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato devem ainda prever as seguintes etapas:

10.10.4.6.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação como, por exemplo, arquivos de configuração;

10.10.4.6.2. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

10.10.4.6.3. Revogação de perfis de acesso.

10.10.5. Da Transferência de Conhecimento:

10.10.5.1. A gestão do conhecimento tecnológico visa possibilitar o compartilhamento do conhecimento necessário ao pleno funcionamento da solução adquirida, no tocante às informações técnicas e operacionais.

10.10.5.2. A gestão do conhecimento tecnológico constitui fator indispensável ao processo de continuidade do fornecimento da solução de TI em caso de eventual interrupção contratual.

10.10.5.3. Todos os processos, modelos e procedimentos adotados pela CONTRATADA para realização dos serviços contratados deverão ser documentados em base de conhecimento disponibilizado pelo TRE-MA e tornar-se-ão de sua propriedade.

10.10.5.4. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar as condições para a transferência de conhecimento, sendo obrigação do TRE-MA demandar o repasse.

10.10.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais, as documentações, as senhas e os desenhos arquiteturais envolvidos na solução a ser mantida.

10.10.5.6. A falta de transferência de conhecimento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e no item 7.9 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL, deste TR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE-MA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Constituem hipóteses de infração, sujeitando a CONTRATADA à sanção de "advertência":

- a) Descumprimento de obrigações acessórias do contrato que não causem prejuízo significativo à Administração.
- b) Apresentar o relatório técnico de final de atendimento (item 7.26.11) com informações incompletas ou fora do padrão, que necessitem de correção, por até duas ocorrências no mesmo mês.
- c) Deixar de manter atualizados seus dados cadastrais, como endereço de e-mail e telefone para comunicação oficial com o TRE-MA, conforme item 8.1.3.

11.3. Constituem hipóteses de infração, sujeitando a CONTRATADA à sanção de "multa", a ser calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor mensal do contrato, conforme a gravidade:

- a) Por atraso injustificado na disponibilização inicial das licenças (item 9.7), aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, limitada a 30 (trinta) dias. Após o 30º dia, a inexecução poderá ser considerada total, sujeitando a contratada a sanções mais graves.
- b) Pela recusa injustificada em atender a uma Ordem de Serviço para ativação ou desativação de licenças, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da fatura mensal correspondente, por cada ocorrência.
- c) Pelo descumprimento dos prazos de atendimento de suporte técnico (SLA do item 7.26.9), aplicar-se-á multa calculada sobre o valor da fatura mensal, por cada chamado não atendido no prazo, conforme a prioridade: i. Prioridade Alta: multa de 5% (cinco por cento). ii. Prioridade Normal: multa de 2% (dois por cento). iii. Prioridade Baixa: multa de 0,5% (meio por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4. A sanção de "impedimento de licitar e contratar" poderá ser aplicada à CONTRATADA, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando ocorrerem as infrações previstas no Art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços essenciais.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Apresentar informações, declarações ou documentos falsos durante a execução do contrato, seja nos relatórios de atendimento, nos documentos de medição de resultados (IMR) ou em resposta a diligências da fiscalização.

11.5. A sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será aplicada nas hipóteses mais graves, conforme o Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções aqui previstas não excluem as glosas e descontos já estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do item 9.6, que têm natureza de conformação do pagamento ao serviço efetivamente prestado.

11.7. O processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções será conduzido conforme a legislação vigente, assegurando-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança e Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, bem como observar as normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a ISO 27.001 e ISO 27.701, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação dos serviços objeto deste contrato, acerca das obrigações e condições acordadas e dos atos normativos referidos na cláusula anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.4. A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – artigo 41), como nome, endereço eletrônico e telefones de contato.

12.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE sempre que necessário para a formalização de demandas ou o esclarecimento de dúvidas.

12.6. O critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).

12.7. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

12.8. Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática.

12.9. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

12.10. Todos os colaboradores da CONTRATADA que vierem a ter acesso à rede de computadores do CONTRATANTE, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato antes do início da prestação de serviço de cada colaborador.

12.11. A CONTRATADA se compromete a isentar o CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das suas obrigações no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato e na Lei nº 13.709/2018.

12.12. De acordo Com o art. 42 da LGPD, as partes responderão solidariamente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância ao que a Lei estabelece, e aquele que reparar o dano ao titular terá o direito de regresso contra os demais responsáveis.

12.13. O CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.14. Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

11.14.1. Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

11.14.2. Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta obriga-se a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) úteis;

11.14.3. Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

12.15. Uma vez terminado este contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de sua execução, inclusive backups e arquivos externos, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término.

Caso exista legislação específica que preveja o armazenamento dos dados em tempo superior ao deste contrato, a contratada deve cientificar a contratante antes de fazer qualquer exclusão, mantendo os dados armazenados pelo período legal requerido.

12.16. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Edital e do Contrato.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração do TRE-MA com base na legislação aplicável.

13.3. O TRE-MA poderá solicitar diligências e esclarecimentos adicionais.

13.4. Havendo divergência entre as funcionalidades descritas neste TR e as efetivamente ofertadas pelo fabricante na versão mais atual da solução, prevalecerão as funcionalidades mais vantajosas/superiores disponibilizadas pelo fabricante, sem ônus adicional para o TRE-MA, desde que atendidos os requisitos mínimos aqui estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.5. Dúvidas poderão ser sanadas com a ASLIC por meio dos telefones (98)2107-8876 ou pelo e-mail aslic@tre-ma.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinaturas dos membros designados na Portaria N° 492/2025 TRE-MA/PRES/DG)

Equipe de Planejamento da Contratação			
Papel	Nome	E-mail	Ramal
Integrante Demandante	Christiano Anderson Neitzke	christiano.neitzke@tre-ma.jus.br	8756
Integrante Demandante substituto	Sebastião Silva Penha	sebastiao.penha@tre-ma.jus.br	8799
Integrante Técnico	Calvino Almeida Vieira Junior	jcalvino@tre-ma.jus.br	8743
Integrante Técnico auxiliar e substituto	Diego Souza Gomes	diego.gomes@tre-ma.jus.br	8920
Integrante Administrativo	Fabriza Barbosa Carvalho	fabriza.barbosa@tre-ma.jus.br	8802
Integrante Administrativo substituto	Maria Teresa da Costa Pedrosa	maria.pedrosa@tre-ma.jus.br	8802
Integrante Administrativo substituto	Marco Aurélio Martins Fernandes	marco.fernandes@tre-ma.jus.br	8802



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0006295-79.2025.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025
VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano

Aos dias de do ano de 2025, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____ institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para disponibilização de licenças do Google Workspace para uso durante o período de subscrição**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0006295-79.2025.6.27.8000 - TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

As especificações técnicas e demais exigências constates do **SEI nº 0006295-79.2025.6.27.8000** e do **Pregão Eletrônico nº 90023/2025** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I DO ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA
(se houver)

ART. 18, II, a – Decreto n. 11.462/2023			
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	1º		
	2º		
	(...)		
2	1º		
	2º		
	(...)		
(...)			

ART. 18, II, b – Decreto n. 11.462/2023				
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
1	1º			
	2º			
	(...)			
2	1º			
	2º			
	(...)			
(...)				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO **A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DO GOOGLE WORKSPACE PARA USO DURANTE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90023/2025** (PROCESSO SEI N.º **0006295-79.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.462/2023 (SRP)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **disponibilização de licenças do Google Workspace para uso durante o período de subscrição**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverá ser observada a disposição sobre o reajuste, constante do **ITEM 10.10.2.2** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de até **36 (trinta se seis) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do **ITEM 1.4** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

14.5 Deverão ser observadas, ainda, as disposições do **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: